

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

[www.ferreiros.pe.gov.br](http://www.ferreiros.pe.gov.br) / [contato@ferreiros.pe.gov.br](mailto:contato@ferreiros.pe.gov.br)

### LEI 1.104 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

*“Institui o dia municipal de Inclusão de Autista”.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

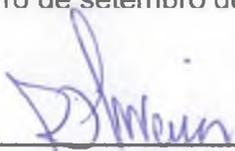
Art. 1º Fica instituído o dia 02 de abril como o Dia Municipal de inclusão do autista, a ser comemorado anualmente, em alusão a data em que é celebrado o dia Mundial da Conscientização de Autismo criado pela Organização das Nações Unidas (ONU) comemorado também nesta supracitada data.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e estimulado a promover campanhas que objetivam disseminar informações sobre a relevância de diagnósticos e intervenções precoces dessa síndrome, em contrapartida conscientizar a sociedade sobre a necessidade de um acolhimento as famílias desses indivíduos que são diagnosticados ou estão em processo de diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), campanhas pedagógicas que conscientizarem a sociedade na erradicação do preconceito e instigando essa a conviver de forma harmônica e salutar com os autistas e seus familiares, respeitando as suas limitações e suas especificidades.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 16 de setembro de 2022.



---

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito de Ferreiros